



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2022, DE 22/02/2022

“DISPÕE SOBRE REDENOMINAÇÃO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, CONSOLIDA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2022, conforme Autógrafo de Lei nº 08/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 1º Fica aumentado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais, o número de vagas para os seguintes cargos públicos efetivos:

QT	DENOMINAÇÃO	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
02	Psicólogo	Superior	30	QRF - IV	02	04
01	Nutricionista	Superior	30	QRB - III	01	02
03	Motorista	Fundamental	40	QRE - IV	21	24
01	Fiscal Tributário	Superior	40	QRA VI	0	01

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais os seguintes cargos públicos efetivos:

QT	DENOMINAÇÃO	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Nº Existente	Total do Quadro
04	Cozinheiro	médio	40	QRA-I	0	04
2	Jardineiro	fundamental	40	QRA-I	0	02
1	Contador	Superior	40	QRA-VI	0	01

§ 1º. São atribuições do cozinheiro, dentre outras correlatas:

- I - Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
- II - Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
- III - Seguir a preparação de receita e cardápio conforme apresentado pela nutricionista;



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei complementar nº 88/2022, de 22/02/2022

- IV - Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
- V - Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
- VI - Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- VII - Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
- VIII - Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
- IX - Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);
- X - Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
- XI - Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.

§2º. São atribuições do Jardineiro, dentre outras correlatas:

- I - Zelar pela manutenção e jardinagem dos próprios e logradouros públicos;
- II - Zelar pela limpeza do jardim coletando lixo e papéis;
- III - Efetuar periodicamente o corte da grama;
- IV - Cuidar da conservação das folhagens;
- V - Podar constantemente as árvores dos próprios públicos;
- VI - Executar outras atividades correlatas.

§3º. Para o cargo de Contador, é exigido nível superior de escolaridade, bem como registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade, e terá as seguintes atribuições:

- I - Supervisionar, coordenar, executar e organizar os serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura realizando tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização municipal;
- II - Escriturar, analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- III - Promover a apresentação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- IV - Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
- V - Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
- VI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei complementar nº 88/2022, de 22/02/2022

Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Esporte e Lazer, remunerado pela referência salarial RCC - III, sendo obrigatório nível superior de escolaridade, cujo o provimento é em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, na forma da Legislação vigente, tendo como atribuição:

I – a representação política do Município no que se refere aos assuntos de seu interesse, e quando for necessário atuar de forma institucional junto a órgãos públicos ou privados diante autoridades e pessoas de interesse da Administração Pública, dentre outras atribuições de planejamento institucional e representação política da Administração no que se refere ao relacionamento com órgãos externos e internos;

II - realizar as diretrizes esportivas e de lazer, com vistas propiciar a melhor qualidade de vida à população do Município;

III – planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades, de esporte, organizando, orientando e promovendo o desenvolvimento do processo educacional a cargo do município;

IV - incentivar, apoiar e fomentar as manifestações esportivas e de lazer, dando-lhes dimensão educativa;

V – desenvolver a prática de ginástica e outros exercícios físicos de jogos em geral, de atletas ou equipes, conforme exigências técnicas;

VI - incentivar a prática do esporte, lazer e recreação, integradas a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas;

VII – desenvolver atividades esportivas, de lazer e recreação, sob supervisão de profissionais da área, que atenda idosos e portadores de deficiência;

VIII - estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários;

IX - assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;

X - promover a integração com os demais órgãos da Administração Municipal, na utilização e otimização dos equipamentos públicos para as práticas desportivas e de lazer;

XI - gerenciar a realização dos eventos municipais na área de sua competência;

XII - ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;

XIII - manter os equipamentos e recursos esportivos e de lazer, promovendo e incentivando o desenvolvimento de eventos e de atividades esportivas e de lazer;

Art. 4º. Os cargos de Assessor Jurídico e de Procurador Jurídico serão remunerados pela Referência QRI, conforme os valores definidos no Quadro de Referência do



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei complementar nº 88/2022, de 22/02/2022

Anexo 1- "I", sendo exigido para o qual será exigido graduação em Direito, registro no órgão de classe e efetivo exercício da profissão de pelo menos 03 (três) anos.

Art. 5º. Fica criada a função gratificada de Agente de Contratações, a qual deverá ser ocupada por pessoa designada pelo Executivo Municipal, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública.

§ 1º a função gratificada de que trata o "caput" deste artigo será correspondente a soma do salário base, acrescido de 100% da Referência Salarial QRAII;

§ 2º São requisitos para ocupação da Função de Agente de Contratação:

I - servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública;

II - Nível superior de escolaridade;

III - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Compete ao Agente de Contratações:

I - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Exercer outras atividades correlatas, em especial àquelas definidas na Lei de Licitações e Contratos.

Art. 6º. Fica criada a Gratificação de função para apoio inclusivo no âmbito da educação, a qual corresponde à 40 % do valor de Referência Salarial QRA - I, que poderá ser paga aos profissionais ocupantes de cargos diversos, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Novais – SP, desde que tenham habilitação em pedagogia ou licenciaturas, para exercer as atividades de apoio, aos alunos com laudo que exija cuidados especiais, consistentes em:

I – orientação no cumprimento de atividades em sala de aula, após comando e entrega de material pedagógico, por parte dos professores do aluno;

II – auxílio na locomoção e acompanhamento do estudante dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;

III – auxílio individualizado aos estudantes que não realizam com independência as atividades de higiene e alimentação



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei complementar nº 88/2022, de 22/02/2022

§ 1º O profissional que exercer a função de apoio inclusivo não poderá substituir professor regente, e nenhum outro profissional do magistério, em nenhuma atividade ou responsabilidade que não seja a prevista no caput deste artigo;

§ 2º O profissional que exercer a função de apoio inclusivo somente será autorizado pela DME quando comprovada a necessidade por ausência de autonomia nas atividades intraescolares;

§ 3º Caberá ao Dirigente Municipal de Educação solicitar tal atendimento e encaminhar requerimento à administração para o deferimento da referida gratificação, mediante ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica alterado o nível de escolaridade para superior do Cargo Público de Oficial Administrativo, bem como a referência salarial para QRA VI.

Art. 8º. Fica renomeado o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, passando a denominar-se Agente de Saneamento, vetores e combate a endemia.

Art. 9º. Ficam extintos do Quadro de Cargos Públicos Efetivo:

I - 01 (um) cargo público de Psicólogo Educacional,

II - 01 (um) cargo público de Procurador Jurídico.

Art. 10º. Fica extinto Quadro de Cargos Públicos Comissionado, 01 (um) cargo de Assessor de Gabinete para Assuntos Jurídicos.

Art. 11. Os cargos públicos da Prefeitura Municipal de Novais ficam fixados e passam avigorar nos termos do **Anexo I, Anexo II, Anexo III e IV** da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o anexo II a Lei Complementar nº 079/2019 de 08 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei complementar nº 88/2022, de 22/02/2022

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Anexo I - "A"		
Grupo Serviços Administrativos - Quadro de Referência "A" (QRA)		
Referência		Valor
Nível Médio		
QRA-I	R\$	1.030,17
QRA-II	R\$	1.071,38
QRA-III	R\$	1.377,50
QRA-IV	R\$	1.549,54
QRA-V	R\$	1.618,42
Nível Superior		
QRA-VI	R\$	1.913,20
QRA-VII	R\$	2.295,84

Anexo I - "B"		
Grupo Serviços de Apoio Escolar - Quadro de Referência "B" (QRB)		
Referência		Valor
Nível Médio		
QRB-I	R\$	1.010,00
QRB-II	R\$	1.071,38
Nível Superior		
QRB-III	R\$	1.913,20

Anexo I - "C"		
Grupo Serviços de Assistência Social - Quadro de Referência "C" (QRC)		
Referência		Valor
Nível Médio		
QRC-I	R\$	1.071,38
QRC-II	R\$	1.377,50
QRC-III	R\$	1.549,54
Nível Superior		
QRC-IV	R\$	1.913,20

Anexo I - "D"		
Grupo Serviços Desenvolvimento Rural e Ambiental "D" (QRD)		
Referência		Valor
Nível Médio		
QRD-I	R\$	1.549,54
Nível Superior		
QRD-II	R\$	1.913,20

Anexo I - "E"		
Grupo de Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte - Quadro de Referência "E" (QRE)		
Referência		Valor
Nível Fundamental		
QRE-I	R\$	1.010,00
QRE-II	R\$	1.030,17
QRE-III	R\$	1.071,38
QRE-IV	R\$	1.275,87
Nível Médio		
QRE-V	R\$	1.549,54

Anexo I - "F"		
Grupo de Saúde Pública - Quadro de Referência "F" (QRF)		
Referência		Valor
Nível Médio		
QRF-I	R\$	1.014,00
QRF-II	R\$	1.071,38
Nível Superior		
QRF-III	R\$	1.463,61
QRF-IV	R\$	1.913,20

Anexo I - "G"		
Grupo de Formação Profissional e Recreação - Quadro de Referência "G"		
Referência		Valor Por Hora/Aula
Nível Fundamental		
QRG-I-H/A	R\$	5,26
Nível Médio		
QRG-II-H/A	R\$	7,40
Nível Superior		
QRG-III-H/A	R\$	11,48

Anexo I - "H"		
Guarda Civil Municipal - Quadro de Referência "H" (QRH)		
Referência		Valor
Nível Médio		
QRH-I	R\$	1.030,17

Anexo I - "I"		
Assessoria jurídica e procuradoria "I" (QRI)		
Referência		Valor
Nível Superior		
QRI-I	R\$	2.295,84

Anexo I - "Cargos Comissionados"		
Quadro de Remuneração de Cargos Comissionados		
		Valor
RCC - I	R\$	1.010,00
RCC - II	R\$	1.071,38
RCC - III	R\$	1.913,20

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei complementar nº 88/2022, de 22/02/2022

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS PÚBLICO EFETIVO CONSOLIDADO

	Cargo	Grupo	Escolaridade	Carga Horária	Valor da Referência	Quantidade
1	Atendente de Biblioteca	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-I	1
2	Auxiliar Administrativo	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-I	10
3	Escriturário	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-I	10
4	Assistente de Serviços Administrativos	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-II	6
5	Jardineiro	Serviços Administrativos	Fundamental	40	QRA - I	2
6	Oficial Administrativo	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-VI	3
7	Oficial de Serviço Militar e INCRA	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-III	1
8	Almoxarife	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-IV	1
9	Comprador	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-IV	1
10	Contador	Serviços administrativos	Superior	40	QRA - VI	1
11	Encarregado de Recursos Humanos	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-V	1
12	Encarregado de Tributação	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-V	1
13	Fiscal Tributário	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA - VI	1
14	Técnico em Contabilidade	Serviços Administrativos	Técnico ou Superior	40	QRA-V	1
15	Tesoureiro	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-V	1
16	Engenheiro Civil	Serviços Administrativos	Superior	30	QRA-VI	1
17	Encarregado Técnico de Serviços Administrativos	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	1
18	Cozinheiro	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRA - I	04
19	Monitor de Transporte Escolar	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRB-I	7
20	Encarregado de Gestão Alimentar	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRB-II	1
21	Nutricionista	Serviços de Apoio	Superior	30	QRB-III	2
22	Psicopedagogo	Serviços de Apoio Escolar	Superior	30	QRB-III	1
23	Facilitador de Oficina	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-I	3



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei complementar nº 88/2022, de 22/02/2022

24	Orientador Social	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-I	3
25	Agente de Projetos Sociais	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-II	1
26	Encarregado de Projetos Sociais	Serviços de Assistência Social	Médio	40	QRC-III	1
27	Assistente Social	Serviços de Assistência Social	Superior	30	QRC-IV	3
28	Técnico em Meio Ambiente	Serviços de Desenvolvimento Rural e Ambiental	Médio/Técnico	40	QRD-I	1
29	Engenheiro Agrônomo	Serviços de Desenvolvimento Rural e Ambiental	Superior	40	QRD-II	1
30	Agente de Serviços Públicos Feminino	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	41
31	Agente de Serviços Públicos Masculino	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	27
32	Vigia	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-I	4
33	Faxineiro	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	28
34	Pedreiro	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-I	7
35	Encanador	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-II	2
36	Eletricista	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-III	1
37	Mecânico	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	1
38	Motorista	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	24
39	Operador de Máquinas	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	9
40	Fiscal de Serviços e Obras	Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte	Médio	40	QRE-V	1
41	Agente Comunitário de Saúde - ESF	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-I	12
42	Agente de Saúde Bucal - ESF	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-I	2



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei complementar nº 88/2022, de 22/02/2022

43	Agente de Saneamento, vetores e combate a endemia	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-I	2
44	Atendente de Saúde	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-I	6
45	Auxiliar de Enfermagem	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-I	6
46	Técnico de Enfermagem	Serviços de Saúde Pública	Médio/Técnico	30	QRF-I	1
47	Encarregado da Vigilância Sanitária	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-II	2
48	Enfermeiro	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-III	4
49	Farmacêutico	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-III	2
50	Dentista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	6
51	Fisioterapeuta	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	1
52	Fisioterapeuta Feminino	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	1
53	Fonoaudiólogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	1
54	Médico Cardiologista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	1
55	Médico Clínico Geral	Serviços de Saúde Pública	Superior	VICE 20	QRF-IV	4
56	Médico Ginecologista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	1
57	Médico Pediatra	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	3
58	Médico Veterinário	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	1
59	Psicólogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	4
60	Monitor de Artesanato	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	1
61	Monitor de Bordado	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	1
62	Monitor de Corte e Costura	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	1
63	Monitor de Iniciação de Música	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	1
64	Monitor de Pintura	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	2
65	Monitor de Dança e Teatro	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Médio	H/A	QRG-II-H/A	1



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei complementar nº 88/2022, de 22/02/2022

66	Monitor de Informática	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Médio	H/A	QRG-II-H/A	3
67	Monitor de Educação Física	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Superior	H/A	QRG-III-H/A	1
68	Monitor de Língua Estrangeira – Inglês	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Superior	H/A	QRG-III-H/A	2
69	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Superior	20	QRI -I	2

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Lei complementar nº 88/2022, de 22/02/2022

ANEXO III QUADRO DE CARGOS PÚBLICO COMISSIONADO CONSOLIDADO

Item	Denominação	Ref.	Cargos
1	Assessor Adjunto da Seção de Assistência Social	RCC - I	2
2	Assessor Adjunto de Setor de Cultura	RCC - I	1
3	Assessor Adjunto do Setor de Saúde	RCC - I	1
4	Assessor Técnico de Desenvolvimento Social	RCC - I	1
5	Assessor Adjunto do Setor de Esportes	RCC - I	1
6	Coordenador da casa lar	RCC - II	1
7	Assessor Administrativo	RCC - III	4
8	Assessor de Gabinete	RCC - III	1
10	Assessor Jurídico	QRI -I	1
11	Coordenador de Assistência Social	RCC - III	1
12	Coordenador da Educação	RCC - III	1
13	Coordenador da Saúde	RCC - III	1
14	Coordenador da vigilância Sanitária	RCC - III	1

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Item	Denominação	gratificação
1	Agente de Contratação	100% QRA - I

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos